



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 439/72

Dispõe sobre desapropriação  
de uma área de terras na zona ur  
bana e dá outras providências.

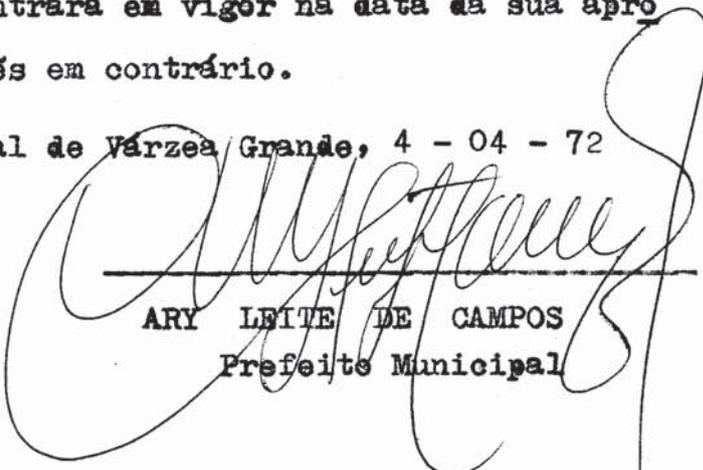
A Câmara Municipal de Várzea Grande, decreta e o Prefei  
to Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desapropriada nesta cidade no Bairro da -  
Água Vermelha, do Sr. GONÇALO CRISÓSTOMO DO PRADO, uma área de ter  
ras de 22.000 metros quadrados, a qual destina-se à implantação da  
organização Nipo- Brasileira- Associação e Cultura, com finalida  
des sociais e turísticas em Várzea Grande.

Art. 2º- O valor da desapropriação é de Cr\$ 2.200,00 -  
( DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), ocorrendo a despesa pelo exc~~es~~  
so de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua apro  
vação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 4 - 04 - 72

  
ARY LEITE DE CAMPOS  
Prefeito Municipal